



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 28 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Recorrente: Município de Setubinha/MG

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, constitui requisito indispensável para a interposição de recurso administrativo a manifestação expressa da intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar, sob pena de preclusão.

Após verificação dos registros oficiais da segunda sessão pública virtual, constatou-se que o Município de Setubinha/MG não manifestou, no chat da sessão, a intenção de recorrer dentro do prazo previsto, deixando de atender condição formal essencial estabelecida no instrumento convocatório.

Dessa forma, operou-se a preclusão temporal do direito de recorrer, motivo pelo qual a manifestação apresentada não é admitida como recurso administrativo. Ainda assim, por dever de motivação, transparência e esclarecimento, as alegações apresentadas são analisadas exclusivamente a título de esclarecimento, sem conhecimento do mérito e sem efeitos recursais sobre o certame.

2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de manifestação apresentada pelo Município de Setubinha/MG, em face da pontuação atribuída aos critérios previstos no Anexo I do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, especificamente quanto à avaliação dos Critérios 6 e 10, pleiteando esclarecimentos acerca da metodologia de pontuação aplicada.

3. DA RESPOSTA

3.1. Do Critério 6 – Profissionais capacitados (posterior a 2023)

O Critério 6 do Anexo I do Edital estabelece, de forma expressa e objetiva, que serão contabilizados exclusivamente cursos realizados em período posterior ao ano de 2023, admitindo-se, portanto, certificados dos anos de 2024 e 2025, limitados a 02 (dois) profissionais, no valor de 05 (cinco) pontos por profissional.

No caso do Município de Setubinha/MG, foi corretamente atribuída a pontuação de 05 (cinco) pontos, em razão da apresentação do certificado de Igor Alecrim Barbosa, referente ao Curso de Formação para Agentes Municipais em Proteção e Defesa Civil – 2024, o qual atende plenamente ao requisito temporal

previsto no edital.

Por outro lado, o certificado apresentado em nome de Rita de Cássia Rodrigues Alecrim refere-se a seminário ocorrido no ano de 2023, não atendendo, portanto, ao critério objetivo “posterior a 2023”, razão pela qual não foi contabilizado para fins de pontuação, em estrita observância ao instrumento convocatório.

3.2. Do Critério 10 – Plano de Contingência (PLANCON)

Quanto ao Critério 10, esclarece-se que a análise dos documentos apresentados foi realizada pela Comissão de forma padronizada, objetiva, transparente e isonômica, aplicando-se os mesmos parâmetros de validação a todos os municípios participantes, conforme estabelecido no Edital nº 01/2025 e em seus anexos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Setubinha/MG não manifestou intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, conforme exigido pelo Item 9 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, razão pela qual a manifestação apresentada não é admitida como recurso administrativo, em virtude da preclusão do direito de recorrer.

As considerações acima foram prestadas exclusivamente a título de esclarecimento, sem análise de mérito e sem qualquer efeito recursal, permanecendo inalterada a pontuação atribuída ao Município, bem como sua posição na classificação do certame.

Assim, NÃO CONHEÇO DA MANIFESTAÇÃO COMO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 15/01/2026, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130592787** e o código CRC **D9A7119A**.